

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA PERÍODO LETIVO 2021.1

A FACULDADE SANTA CASA, tendo como mantenedora a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, torna público o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Filantrópica para o período letivo de 2021.1 conforme cronograma (anexo 01).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para Bolsa de Estudo Filantrópica 2021.1 é regido por este Edital, elaborado em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014 e Portaria MEC nº 15/2017.
- 1.2. A manifestação de interesse para a Bolsa de Estudo Filantrópica 2021.1 será efetivada mediante a inscrição no processo seletivo nos termos disciplinados neste Edital.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA 2021.1

- 2.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Não ter concluído outro curso de graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo), independentemente do seu reconhecimento ou não pelo Ministério da Educação (MEC);
 - c) Inscrito ou aprovado no processo seletivo ou já matriculado para os cursos de graduação da desta instituição;
 - d) Apresentar a documentação requerida na data estabelecida;
 - e) Comprovar renda familiar per capita bruta de até 1 ½ (um salário mínimo e meio) devendo o patrimônio, gastos e padrão de vida do grupo familiar serem condizentes com a renda declarada.

3. VAGAS DISPONÍVEIS

- 3.1. O Edital de Bolsa de Estudo Filantrópica 2021.1 destina-se à concessão de bolsas integrais CEBAS, respeitado o limite orçamentário e financeiro da FACULDADE, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regulamenta a filantropia (Lei nº 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014).
- 3.2. Para a oferta das bolsas de estudos será respeitada a concessão de 01 (uma) bolsa integral para cada 04 (quatro) alunos pagantes, nos termos da Lei nº 12.101/2009, por tratar-se de instituição não aderente ao PROUNI.
- 3.2.1. O cumprimento pelo candidato das etapas previstas neste edital, tais como a inscrição, entrega da documentação e participação de entrevista, não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão do benefício, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento do **Formulário Socioeconômico** (seja por meio digital ou presencial).
- 4.2. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail **válido**, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.
- 4.3. Finalizado o preenchimento do formulário, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada no **anexo II**, no prazo estipulado no **anexo I**.
- 4.4. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.5. É responsabilidade **exclusiva** do candidato, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. O Formulário Socioeconômico deverá ser entregue pelo candidato/responsável financeiro na Faculdade, situada na Av. Joana Angélica, 79 - Nazaré juntamente com as **CÓPIAS** de **TODOS** os documentos previstos no **anexo II**, de **TODAS** as pessoas que compõem o grupo familiar, de acordo com as atividades exercidas por cada um. **A falta de qualquer um destes documentos poderá ocasionar o indeferimento do processo.**
- 5.2. O grupo familiar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei n.º 12.101, de 2009, deverá entregar o **Formulário Socioeconômico**, juntamente com o comprovante de cadastro **atualizado neste período letivo de 2021.1**, por meio de certidão obtida junto à página cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) e **CÓPIAS** de **TODOS** os documentos solicitados, de **TODAS** as pessoas que compõem o grupo familiar, conforme **anexo II**.
- 5.3. Caso o grupo familiar incluído no CadÚnico possua alguma alteração em sua composição ou renda per capita posterior à inscrição no programa, este deverá apresentar **CÓPIAS** de **TODOS** os documentos solicitados, de **TODAS** as pessoas que compõem o grupo familiar aplicáveis aos demais candidatos.
- 5.4. Em hipótese alguma será permitida a entrega posterior de documentos, exceto nas hipóteses em que a FACULDADE solicitar, para melhor compreensão do perfil socioeconômico.
- 5.5. A entrega da documentação é responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.6. O recebimento dos documentos pela FACULDADE não implica dizer que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, visto que a análise destes se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.
- 5.7. O requerente tem a garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. Entretanto, a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese, inclusive nos pedidos indeferidos.

6 DA ENTREVISTA

- 6.1 Após a entrega da documentação, os candidatos convocados serão submetidos à entrevista com Assistente Social designado pela FACULDADE, em local e data previamente definidos.
- 6.2 A entrevista visa conhecer detalhadamente o contexto social em que o candidato está inserido. Durante essa etapa, caso julgue necessário, **o profissional poderá solicitar documentos complementares**, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato, e estes influenciarão positiva ou negativamente no resultado da análise.
- 6.3 O candidato que tiver a entrevista social agendada e não puder comparecer, deverá justificar suas razões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de indeferimento do pedido de renovação.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de equivalência de rendas entre dois participantes do processo seletivo, a FACULDADE adotará o seguinte critério de desempate:

- 1º - Grupo familiar incluído no CadÚnico;
- 2º - Maior proximidade entre a residência do candidato e a instituição;
- 3º - Classificação no Processo Seletivo;
- 4º - Sorteio.

8 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado na FACULDADE, Av. Joana Angélica, 79 – Nazaré, e em seu site www.faculdadesantacasa.edu.br na data provável estabelecida no cronograma **anexo I**.

9 DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO

9.1 A Bolsa será utilizada durante o período letivo de 2021.1, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere, sem prejuízo da participação desse bolsista, nos processos seletivos dos períodos subsequentes, em igualdade de condições dos demais participantes inscritos.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 O aluno que tiver o benefício cancelado terá resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado de cancelamento do benefício.

10.2 A Bolsa de Estudo poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- 10.2.1 Quando o candidato deixar de assinar o Termo de Responsabilidade;
- 10.2.2 Quando o candidato omitir membros do grupo familiar e/ou declarar e apresentar documentos de terceiros não integrantes;
- 10.2.3 Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e privada;
- 10.2.4 Em virtude de parecer técnico desfavorável, emitido por Assistente Social vinculado à Instituição Mantida;
- 10.2.5 Por possuir padrão de vida não compatível com a renda declarada;
- 10.2.6 Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica invocados no regimento interno da FACULDADE.

10.3 O aluno que tiver o benefício cancelado:

10.3.1 Tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do semestre letivo utilizado indevidamente;

10.3.2 Ficará impedido de participar de novo processo seletivo, por **período equivalente à metade da duração regular do curso no qual estava matriculado**, contado da data de encerramento da bolsa de estudo.

10.3.1. Nas hipóteses elencadas no item 10.2, itens b e c os candidatos serão responsabilizados pelo descumprimento do art.15, §1º, da Lei nº 12.101/2009 e enquadrado no art. 299 do Código Penal.

11 ENCERRAMENTO DA BOLSA

- 11.1 A Bolsa será encerrada nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1 Quando o aluno bolsista CEBAS ou o seu representante legal deixar de participar semestralmente do processo seletivo de renovação da Bolsa de Estudo;
 - 11.1.2 Por solicitação formal do candidato/representante legal;
 - 11.1.3 Quando houver o desligamento ou desistência do aluno bolsista CEBAS;
 - 11.1.4 Quando o aluno bolsista CEBAS, por qualquer razão, dexe de se enquadrar no perfil sócio econômico previsto na legislação

12 RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- 12.1 A cada semestre, o aluno deverá participar de novo processo seletivo e atender às normas previstas em editais normativos próprios, bem como aos critérios de manutenção da Bolsa de Estudo Filantrópica.
- 12.2 Cabe ao aluno bolsista CEBAS se inscrever nos futuros processos seletivos, nos prazos previamente fixados em edital.

13 GRUPO FAMILIAR PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

- 13.1 Para fins de apuração de renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 13.2 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 13.3 Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.
- 13.4 Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

14 DEDUÇÕES FINANCEIRAS

- 14.1 Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:
- I - Os valores percebidos a título de:
- 14.1.1 Auxílios para alimentação e transporte;
 - 14.1.2 Diárias e reembolsos de despesas;
 - 14.1.3 Adiantamentos e antecipações;
 - 14.1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 14.1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - 14.1.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A participação do candidato no processo seletivo implica na **aceitação das normas estabelecidas neste Edital Normativo.**
- 15.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, pelo preenchimento do Formulário Socioeconômico da Bolsa de Estudo, bem como pela apresentação dos documentos, declarações e demais informações cedidas, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.
- 15.3 A Bolsa de Estudo Filantrópica não cobrirá atividades extracurriculares, disciplinas cursadas fora da grade curricular, nem as taxas relativas à expedição de documentos ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso.
- 15.4 Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, imposto de renda, entrevista social e/ou visita domiciliar.
- 15.5 Caso evidenciada alguma incompatibilidade de informação com os rendimentos e quaisquer outros dados ou elementos apresentados, o processo será indeferido.
- 15.6 **A FACULDADE reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio aviso, a serem feitas por Assistente Social, podendo este ser acompanhado de outro funcionário da Instituição.**
- 15.7 Os casos omissos serão encaminhados à Diretoria da FACULDADE;

16 CONTATOS DAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS

- 16.1 O candidato/representante legal, havendo qualquer necessidade, poderá manter contato com a FACULDADE, através dos telefone: Atendimento na FACULDADE (71) 2203-9850, ou Atendimento Ação Social Santa Casa (71) 2203-9635 e (71) 9203-9308 e e-mail: atendimento@faculdadesantacasa.edu.br.

Salvador, 29 de março de 2021.

Diretor da Faculdade Santa Casa

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Para solicitação de bolsa, o candidato deverá entregar **cópia simples dos documentos** solicitados nesta relação **de todos aqueles que compõem o grupo familiar**;
- 1.2 Somente nos casos apontados expressamente será necessário o reconhecimento de firma;
- 1.3 Não grampear as cópias **e não utilizar o verso da folha**;
- 1.4 Carta Explicativa caso a documentação não seja suficiente para expor a real situação socioeconômica familiar;
- 1.5 Não será recebida documentação incompleta;
- 1.6 A documentação não será devolvida depois de entregue na FACULDADE;
- 1.7 O grupo familiar incluído no **CadÚnico** (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei n.º 12.101, de 2009, **deverá entregar o Formulário Socioeconômico, juntamente com o comprovante de cadastro atualizado neste ano letivo de 2021**, por meio de certidão obtida junto à página cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) e CÓPIAS de TODOS os documentos solicitados, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar, conforme item 6.2. desta relação de documentos;
- 1.8 Caso o grupo familiar incluído no CadÚnico **possua alguma alteração em sua composição ou renda per capita** posterior à inscrição no programa, este deverá apresentar CÓPIAS de TODOS os documentos solicitados, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar aplicáveis demais candidatos.

2. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 RG ou Carteira de Habilitação Nacional do candidato e para os demais do grupo familiar;
- 2.2 CPF (não será necessário se estiver identificado no RG ou na Carteira de Habilitação Nacional) do candidato e para os demais do grupo familiar;
- 2.3 Certidão de nascimento dos irmãos menores de 12 anos, caso não tenha RG;
- 2.4 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (modelo abaixo) do candidato ou dos pais;
- 2.5 Certidão de casamento onde conste a averbação da separação judicial do candidato ou dos pais;
- 2.6 Atestado de óbito dos pais ou do(a) cônjuge.

3. COMPROVANTE DE RENDIMENTO

- 3.1 Assalariado(a) ou servidor público: os **três** últimos contra-cheques do candidato e dos demais do grupo familiar;
- 3.2 Estagiário(a): contrato de estágio e último recibo de pagamento mensal do candidato e dos demais do grupo familiar;
- 3.3 Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) de auxílio doença do INSS: extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do endereço eletrônico da previdência social: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou na agência bancária onde é realizado o saque do benefício do candidato e dos demais do grupofamiliar;
- 3.4 Autônomo(a), informal, eventual ou profissional liberal: declaração do trabalho informal (modelo abaixo) com firma reconhecida em cartório, e guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses do candidato e dos demais do grupo familiar;
- 3.5 Recebimento de pensão alimentícia com firma reconhecida (modelo abaixo) e cópia da decisão judicial do candidato, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine do candidato dos demais do grupo familiar;
- 3.6 Extrato bancário completo da conta poupança e corrente dos últimos três meses do candidato e dos demais do grupo familiar;
- 3.7 Para quem **nunca teve** conta bancária deverá apresentar o comprovante de Certidão Negativa do Banco Central, site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
- 3.8 Para quem já **teve ou tem uma conta bancária** deverá apresentar o **CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil**. Site: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> ou aplicativo BC+Perto. (IMPORTANTE: Se constarem outras contas bancárias em aberto, diferentes das que foram apresentadas na documentação entregue, apresentar os extratos completos dos 03 últimos meses ou comprovante de encerramento e/ou inatividade destas);
- 3.9 Atualização das aplicações e investimentos bancários do candidato e dos demais do grupo familiar;
- 3.10 Pessoa Jurídica: Declaração de lucros e faturamentos entre os sócios dos últimos seis meses, com firma reconhecida em cartório; Contrato Social e suas alterações do candidato e dos demais do grupo familiar;
- Obs.: **Retirada de Pró-Jobore não serve** como comprovante de rendimento da empresa ou do grupo familiar.
- 3.11. Pessoa Jurídica: Extratos bancários completos da conta jurídica dos últimos três meses, quando for o caso;
- 3.12 Rendimento de aluguel: Contrato de locação devidamente registrado em cartório acompanhado do comprovante de recebimento dos últimos três meses;
- 3.13 Carteira de trabalho do candidato e dos demais do grupo familiar: foto, identificação, último contrato de trabalho e página subsequente em branco. Mesmo aquele que nunca realizou atividade remunerada, aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, mas possui carteira de trabalho, deverá apresentar;
- 3.14 Rescisão de contrato de trabalho e Guia de Liberação do FGTS (para os desempregados a partir de 2020); se servidor público, comprovante de exoneração de cargo do candidato e dos demais do grupo familiar;
- 3.15 Parcelas do seguro desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal do candidato e dos demais do grupofamiliar;
- 3.16 Produtor Rural: apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos últimos seis meses, quando for o caso;
- 3.17 Declaração de que não apresenta renda mensal do candidato e para os demais do grupo familiar maior de idade que não exerça atividade remunerada, conforme modelo contido neste edital;
- 3.18 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – declaração completa exercício 2020 ano base 2019 com todas páginas inclusive recibo de entrega, de todos aqueles que se enquadram na obrigatoriedade da apresentação da declaração do candidato e para os demais do grupo familiar;
- 3.19 Todo aquele maior de idade que não se enquadrar na obrigatoriedade da apresentação da declaração de imposto de renda

ou quando o nome não estiver presente na declaração do imposto de renda de outrem apresentar o comprovante de Consulta Restituições IRPF ano 2020, site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> do candidato e para os demais do grupo familiar.

4. COMPROVANTE DE BENS

4.1. IPTU 2020 de todos os imóveis, onde conste o valor venal e parcelas a pagar ou de isenção. Em caso de propriedade rural ITR 2020;

4.2. Empresas inativas ou irregulares: extrato fiscal fornecido pela Receita Federal ou IRPJ Inativo;

4.3. Proprietário de veículo automotor candidato e para os demais do grupo familiar apresentar documento de propriedade e comprovante de financiamento. Documento de transferência do veículo ou moto pelo DETRAN e recibo de venda do veículo ou moto, quando for o caso;

4.4. Caso não declarem no Imposto de Renda, mas possuem bens: Declaração dos bens de próprio punho, do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório.

5. COMPROVANTE DE ENDEREÇO E OUTROS DOCUMENTOS

5.1 **certificado** de conclusão de **ensino médio** do candidato. Se ainda não tiver, apresentar o histórico escolar;

5.2 **Comprovante de residência** do candidato e dos demais do grupo familiar, salvo menor de 18 anos (vide item **a** abaixo).

5.3 **Apresentação das despesas fixas mensais - cópia do último** comprovante: água, gás, energia, condomínio, telefone (fixo/móvel), internet, TV a cabo, mensalidade escolar, empréstimos, financiamentos (veículo, residência e empresa), mensalidade previdência social, título de clube, fatura de cartão de crédito, plano de saúde, contrato de locação de aluguel e recibo (vide item **b** abaixo) e demais despesas que julgar necessário;

Obs.: despesa que constar em nome de terceiro fora do contexto familiar, anexar comprovante de endereço atual deste.

a) Se os pais do candidato residirem no interior e a manutenção financeira forem realizados por estes. Deverão apresentar uma cópia do comprovante de endereço de moradia e contrato de aluguel do candidato do município de Salvador;

b) Somente será aceito como gasto fixo mensal o contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

5.4 Caso a família resida em imóvel cedido, deverá apresentar a declaração de imóvel cedido (conforme modelo contido neste edital) com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia, IPTU ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

6. CANDIDATOS INCLUÍDOS NO CadÚnico

6.1. O grupo familiar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei n.º 12.101, de 2009, deverá entregar o **Formulário Socioeconômico**, juntamente com o comprovante de **cadastro atualizado no ano letivo de 2020**, por meio de certidão obtida junto à página cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) e **CÓPIAS de TODOS** os documentos solicitados, de **TODAS** as pessoas que compõem o grupo familiar, conforme **consta na relação de documentos**;

6.2. O grupo familiar inscrito no CadÚnico deverá apresentar **os documentos descritos nos itens 2, 3.6, 3.7 ou 3.8 e 5 desta relação de documentos**, posto que por força do artigo 14 da Portaria MEC nº 15/2017 está dispensado o processo de seleção de bolsistas e beneficiários candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei n.º 12.101, de 2009.

7. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS E DA VISITA

7.1 Se constatada na intervenção social domiciliar, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, os departamentos responsáveis dessa instituição poderão solicitá-los, indicando prazo para atendimento. Os documentos acima solicitados conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei Nº 12.101, compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato;

7.2 Em complemento ao processo de análise de documentos, a unidade familiar do candidato poderá se necessário submeter-se à realização de visita social domiciliar, sem aviso prévio após a entrega dos dados comprobatórios familiares. Importante ressaltar que, a instituição poderá cancelar, a qualquer momento, a possibilidade da bolsa Filantrópica ao candidato, se constatada falsidade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei, conforme dispõem os § 1º e § 3º, do art. 15 da Lei Nº 12.101.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, declaro para os devidos fins que estou vivendo em União Estável com
_____, CPF n.º _____ e RG
n.º _____, desde _____ / _____ / _____, no endereço
_____, n.º _____, complemento _____,
bairro _____, cidade _____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato ou pais

(reconhecer firma)

Assinatura do(a) cônjuge

(reconhecer firma)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, declaro sob as penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade prevista na Portaria n.º 559/08 do MEC, que exerço atividade informal/autônoma renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.

Tipo de atividade: _____

Rendimento auferido mensal no valor de R\$ _____

Descrição da(s) atividade(s):

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Savador, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(reconhecer firma)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, residente e domiciliado no endereço
_____, n.º _____, complemento _____,
bairro _____, cidade _____, declaro para fins de apresentação à Central
de Bolsas de Estudos, que:

() pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____

de _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Pagante (quando for o caso)

(reconhecer firma)

Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal

(reconhecer firma)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente,
salários, proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros
rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio,
e quaisquer outros.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de
dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a
imediate devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando
a documentação comprobatória.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(reconhecer firma)

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, CPF n.º _____ e
RG n.º _____, residente no endereço
_____, n.º _____, complemento _____,
bairro _____, cidade _____, declaro para os devidos fins que cedo o
imóvel localizado no endereço _____, n.º _____,
complemento _____, bairro _____, cidade _____, para
o Sr. (a) _____, desde
_____/_____/_____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer firma)

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO									
Conforme lei 12.101/2009 - Portaria MEC 15/2017									
DADOS DO CANDIDATO									
Candidato novo		Já aluno			Matr				
NOME									
CPF		RG			Órgão emissor				
DATA DE NASCIMENTO									
ENDEREÇO RESIDENCIAL									
BAIRRO			CIDADE		CEP		UF		
ENDEREÇO COMERCIAL									
TELEFONE/ CELULAR									
E-MAIL									
FILIAÇÃO 1 - NOME									
CPF		RG			Órgão emissor				
ENDEREÇO RESIDENCIAL									
BAIRRO			CIDADE		CEP		UF		
INTEGRA GRUPO FAMILIAR?		SIM			NÃO				
FILIAÇÃO 1 - NOME									
CPF		RG			Órgão emissor				
ENDEREÇO RESIDENCIAL									
BAIRRO			CIDADE		CEP		UF		
INTEGRA GRUPO FAMILIAR		SIM			NÃO				
OUTRA PESSOA POSSUI GUARDA JUDICIAL (menores de 18 anos)?									
INTEGRA GRUPO FAMILIAR		SIM			NÃO				
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL									
CPF		RG			Órgão emissor				
ENDEREÇO RESIDENCIAL									
BAIRRO			CIDADE		CEP		UF		
CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?		SIM			NÃO				
INDICAR CID									
CANDIDATO É MENOR DE 16 ANOS?		SIM			NÃO				

DADOS FINANCEIROS					
CANDIDATO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA		SIM		NÃO	
FONTE DE RENDA (Assinalar quantos necessários)					
Assalariado			Prof. Liberal		
Atividade Rural			Sócio de Empresa		
Aposentado ou Pensionista			Rendimentos de Aluguel		
Autônomo			Outras		
RENDA BRUTA DO CANDIDATO					
RECEBE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIRO?		SIM		NÃO	
POSSUI CONTA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA?		SIM		NÃO	
TEM GRADUAÇÃO ANTERIOR?		SIM		NÃO	
CONCLUIU ENSINO MÉDIO EM REDE		PRIVADA		PUBLICA	
RECEBEU BOLSA DE ESTUDO?		SIM		NÃO	

